



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

REGIDO PELA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

OBJETO

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPEVA/MG, INTEGRANTE DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA COMO LANCHONETE PELO PRAZO DE 60 MESES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 1.061 DE 23/10/2008.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS HABILITAÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

Data: 28/OUT/2020

Horário: 14h00

Local:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito a Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG.
Tel/Fax: (35) 3434-1354

e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br

Marcelo Guido Pereira
Presidente da CPL



PROCESSO LICITATÓRIO 238/2020

EDITAL 070/2020

CONCORRÊNCIA 001/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPEVA/MG, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA COMO LANCHONETE PELO PRAZO DE 60 MESES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 1.061 DE 23/10/2008.

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, atendendo determinação do Gabinete da Prefeita, torna pública a abertura de Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para a Concessão de Uso de imóvel integrante do Patrimônio Público Municipal, com fins de instalação de LANCHONETE, licitação do tipo “**MAIOR OFERTA**”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/97.

I - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPEVA/MG, INTEGRANTE DO**



PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA COMO LANCHONETE PELO PRAZO DE 60 MESES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 1.061 DE 23/10/2008, conforme descrições complementares contidas no Edital e seus Anexos;

1.2 No julgamento da licitação e na Adjudicação do objeto da Concessão de Uso do espaço, serão levados em consideração o interesse e conveniência do Serviço Público, as possibilidades de atendimento do proponente, este Edital e os preços propostos.

II - DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os interessados deverão entregar os documentos, relacionados neste Edital, no Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva/MG, até **ÀS 14 HORAS, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, pessoalmente ou por procurador, devidamente credenciado, admitindo-se o encaminhamento de documentação remetida por via postal;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas, Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, que deverão se apresentar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Itapeva até **ÀS 14 HORAS, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020**, munidos dos documentos de habilitação e proposta a que se refere este Edital;

3.2 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

3.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 Para a comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

3.3.2.1 **Será aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**

3.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

3.4 Da prova de Inexistência de DÉBITOS TRABALHISTAS:

3.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

3.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

3.5.1.1 Por se tratar de licitação destinada às Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas poderão substituir o disposto no subitem 3.5.1 pela Declaração Anual Simplificada (IRPJ).

3.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

3.5.3 No caso de empresa Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

3.5.4 No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

3.6 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6 Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

3.6.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

3.7 Pessoas Físicas poderão participar desta licitação propondo a aquisição de lote(s) à vista, sendo necessários os seguintes documentos:

3.7.1 Cópia autenticada da cédula de identidade;

3.7.2 Cópia autenticada do CPF;

DA VISITA TÉCNICA

3.8 Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

3.8.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a licitante PODERÁ agendar a visita técnica, diretamente no TERMINAL RODOVÁRIO, que deverá ocorrer até o dia 27 de OUTUBRO de 2020 (quarta-feira), pelo número (35) 3434-1354, com o servidor ALAN EDUARDO DE SOUZA BUENO, para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas às instalações das atividades comerciais.

3.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados organizadamente conforme sequência de documentos exigida no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a exibição do documento original ou cópia autenticada, caso haja dúvida quanto à veracidade das cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais ou de cópias autenticadas na sessão de abertura dos envelopes.

3.10 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

3.11 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

3.11.1 Por se tratar de certame com previsão de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as mesmas terão o prazo de 05 cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar pendências fiscais, caso esta apresente alguma restrição.

3.12 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG
CONCORRÊNCIA 001/2020



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

ABERTURA DA SESSÃO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 14 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, em envelope próprio, ou datilografado com o nome da empresa e hermeticamente fechado, datilografadas digitadas ou impressas, datadas e assinadas, rubricadas em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo estar expesso, ainda, nas propostas:

4.1.1 Nome, endereço completo, CPF ou CNPJ e Inscrição estadual;

4.1.2 Número a que se refere o Processo Licitatório, a Concorrência, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação;

4.1.3 Descrição clara e detalhada da proposta ofertada, com **indicações das intenções da interessada (finalidade a que se destina)**;

4.1.4 Identificação do prazo de validade das propostas, que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

4.1.5 O prazo máximo para a início das atividades, que **não deverá ser superior a 03 (três) meses**. Este prazo iniciar-se-á no dia da data de assinatura do Termo de Concessão de Uso;

4.1.6 Preço proposto unitário e global referente a **60 (SESSENTA) meses**, sendo que o preço total deverá ainda estar escrito por extenso;

4.2 As Propostas de Preços deverão ser apresentados em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG
CONCORRÊNCIA 001/2020
ABERTURA DA SESSÃO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 14 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

4.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital;

4.4 Em nenhuma outra hipótese serão concedidos prazos para juntada de documento, exceto na situação prevista no item **3.11.1** deste edital.

V - TERMO DE CONCESSÃO DE USO

5.1 A concessão de uso do espaço será efetivada mediante a assinatura do Termo de Concessão de Uso, observando-se a minuta contida no anexo II e as condições estipuladas neste Edital;

5.2 O prazo para assinatura do “Termo de Concessão de Uso” será de quinze (15) dias, a partir da data de convocação pela Prefeitura de Itapeva/MG;

5.3 O prazo da Concessão de Uso dar-se-á pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com Convênio 028/2009 e com o Termo de Concessão de Uso.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os valores mensais propostos pelo licitante vencedor para detenção da Concessão de Uso deverão ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, a partir da data definida no “Termo de Concessão de Uso”;

6.2 Será de responsabilidade do concessionário pagar as taxas de manutenção, conservação, limpeza, utilização de água, luz, esgoto, impostos e tributos que venham a incidir nesta concessão, bem como qualquer eventual adaptação no fornecimento de energia, água, e demais itens necessários à sua atividade;

6.3 Os valores iniciais de cada parcela, a que alude o subitem 6.1 estão definidos no Anexo I deste Edital e será reajustada anualmente no 1º dia útil do mês de janeiro de cada ano, tomando-se por base a inflação oficial do ano anterior (IPCA).

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A administração do Município de Itapeva-MG, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

7.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

7.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

7.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

7.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

7.3 Não será permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.10.1.

7.5 Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

7.6 Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

7.6.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000, ou pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

7.6.1.1 A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

7.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

7.8 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

7.9 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

7.11 Fica eleito o foro da Comarca de Camanducaia, estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida referente a este caderno de Edital.

XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

16.1 Anexo I - especificações técnicas;

16.2 Anexo II - minuta do termo de concessão de direito real de uso;

16.3 Anexo III – modelo de proposta de preço;

16.4 Anexo IV - modelo de carta de credenciamento;

16.5 Anexo V - declaração do disposto no inciso v do art. 27 da lei 8.666/93;

16.6 Anexo VI - declaração de não ocorrência de fato impeditivo

ITAPEVA/MG, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO GUIDO PEREIRA

Presidente da CPL – Município de Itapeva/MG



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I –

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO	238/2020
EDITAL	070/2020
CONCORRÊNCIA	001/2020
OBJETO	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPEVA/MG, INTEGRANTE DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA COMO LANCHONETE PELO PRAZO DE 60 MESES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 1.061 DE 23/10/2008.

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ QUINQUENAL
01	60	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPEVA/MG, INTEGRANTE DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA COMO LANCHONETE PELO PRAZO DE 60 MESES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 1.061 DE 23/10/2008.	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00

VALOR MÍNIMO MENSAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

VALOR MÍNIMO PREVISTO QUINQUENAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e reais).

OBS. 1: Será declarado vencedor do certame a licitante que atender às regras deste



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

edital e apresentar a maior proposta financeira acima do preço mínimo acima especificado.

OBS 2.: Ocorrerá a atualização monetária ao final de cada ano de contrato.

ITAPEVA/MG, 23 DE SETEMBRO DE 2020

MARCELO GUIDO PEREIRA

Presidente da CPL de Itapeva/MG



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II –

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO	238/2020	EDITAL	070/2020
CONCORRÊNCIA	001/2020	TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	/2020

*(Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais e a Empresa _____, visando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPEVA/MG, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA COMO LANCHONETE PELO PRAZO DE 60 MESES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 1.061 DE 23/10/2008.***

I - DAS PARTES

1.1 Aos dias do mês de de 2020, presentes as partes, o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG**, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.677.625/0001-58, representado pela Prefeita Municipal, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado _____, residente/situado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPF/CNPJ _____, neste instrumento denominado CESSIONÁRIA, tem entre si, justo e contratado o quanto segue abaixo:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À CONCORRÊNCIA

2.1 Este Termo de Concessão guarda inteira conformidade com o Edital de Licitação nº **070/2020**, do qual é parte integrante e se vincula, ainda, ao Processo Licitatório nº **238/2020**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

3.1. O objeto deste Termo de Concessão é, a título oneroso, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAPEVA/MG, INTEGRANTE DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA COMO LANCHONETE PELO PRAZO DE 60 MESES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 1.061 DE 23/10/2008.**

3.2. A indicada cessão de uso é destinada à instalação e ao funcionamento de uma LANCHONETE, conforme Anexo I do Edital nº **001/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

4.1. A presente concessão é feita com a observância, também, das seguintes condições:

4.1.1. vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

4.1.2. obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

4.1.3. compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade;

4.1.4. exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim;

4.1.5 aprovação prévia da CEDENTE, através da Prefeitura Municipal de Itapeva, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

4.1.6. **precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;**

4.1.7. obrigação da CESSIONÁRIA nas despesas com água, luz, telefone, esgoto, manutenções, conservação, vigilâncias do prédio, como previsto no inciso VII do art. 13, do Decreto nº 3.725/2001.

4.1.8. aceitação da fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

4.1.9 vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira deste Termo de Concessão;



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

4.1.10. reversão do bem constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo de Concessão, independentemente de ato especial;

4.1.11 restituição do imóvel cedido, em perfeito estado de conservação assim como lhe foi entregue;

4.1.12. obrigação da CESSIONÁRIA em zelar pela conservação, bem como providenciar os reparos necessários a manter as instalações do Barracão Industrial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1.A CEDENTE obriga-se a:

5.1.1. ceder o mencionado objeto à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada na Cláusula Terceira deste Termo de Concessão;

5.1.2. permitir o acesso dos empregados da CESSIONARIA ao objeto licitado, para o exercício de suas atividades laborais;

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

6.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

6.1.1. a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Terceira deste Termo de Concessão;

6.1.2. pagar, regulamente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Termo de Concessão;

6.1.3. arcar com todos os custos de manutenção e conservação do imóvel;

6.1.4. obter licenças, alvarás, autorizações junto aos órgãos de vigilância, inspeção e etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;

6.1.5. cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

6.1.6. não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

6.1.7. manter durante toda a vigência do Termo de Concessão, em compatibilidade com



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;

6.1.8. não usar o nome do Município de Itapeva/MG para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

6.1.9. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

6.1.10. manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação e zelar pela sua conservação obrigando-se a devolvê-la em perfeitas condições assim como lhe esta sendo entregue;

6.1.11. permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Concessão, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

6.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.1.13 Solicitar autorização ao Município de Itapeva/MG, de qualquer benfeitoria e alteração na estrutura do Barracão, quando necessário ser implementado, para verificação da permissão ou não por parte do órgão Cedente.

6.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio objeto deste Edital e a terceiros, resultante das atividades desenvolvidas pela empresa instalada no Barracão industrial.

6.1.15 Deverá efetuar os pagamentos das faturas referentes ao seu consumo de energia elétrica e de água.

6.1.16 Deverá, mensalmente, prestar contas à Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização, referentes ao pagamento do valor mensal da cessão, bem como das faturas de água e de energia elétrica.

6.1.17 Manter a lanchonete aberta todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, no mínimo das 06h00 às 18h00.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão será de **05 (CINCO) anos**, tendo **início em** ____/____/____ **e término em** ____/____/____.

7.1.1. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, através de correspondente Termo de prorrogação de prazo ao presente Termo de Concessão.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O valor mensal da contraprestação pelo uso do objeto da cessão ora formalizada é de XXXX (.....) mensais, totalizando em 60 (sessenta meses) total de XXXX (.....).

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores iniciais de cada parcela, a que alude a Cláusula Oitava serão reajustados anualmente, **no primeiro dia útil do mês de janeiro**, tomando-se por base a inflação oficial do ano anterior (IPCA), proporcionalmente aos meses de concessão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária indicada na Cláusula Oitava, de responsabilidade da(o) CESSIONÀRIA(O), deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao vencido.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CEDENTE, através do DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ALAN EDUARDO DA SILVA BUENO**, acompanhará e fiscalizará a execução do presente



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

Termo de Concessão, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Concessão, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:

12.1.1. inexecução total ou parcialmente o presente Termo de Concessão;

12.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3. cometer fraude fiscal;

12.1.4, descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital **070/2020** e neste Termo de Concessão.

12.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 50% do valor do Termo de Concessão;

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Fica sujeita, também, às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, a empresa que, em razão deste Termo de Concessão:



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

12.3.1. tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2.. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4.. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5..A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. Na aplicação da pena, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1.Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Concessão, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

13.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Termo de Concessão;

13.1.2.houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

13.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) CESSIONÁRIA(O) deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

13.1.4.. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, do bem vinculado a este Termo de Concessão;

13.1.5.ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de Termo de Concessão, no Diário Oficial do Município, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Cessionário, ficam incorporadas ao espaço, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

16 – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE Termo de Concessão EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADAS.

ITAPEVA-MG, DE DE 2020.

PELA CEDENTE:

X

PELA CESSIONÁRIA:



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

XXXX

CPF XXX

XXX

CNPJ XXX

TESTEMUNHAS:

X

X



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

ITAPEVA-MG, DE DE 2020

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I – DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

II – DA VALIDADE DA PROPOSTA

III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

IV – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Termo de Concessão, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Social.

CNPJ.



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico ao Pregão Presencial em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI 8.666/93**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



Município de Itapeva - MG
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)